



Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL 153, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

FIXA A REVISÃO GERAL ANUAL PARA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PRESIDENTE DA CÂMARA E VEREADORES, COM BASE NO ÍNDICE APLICADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI VALMIR BRAUVERS SPOTTI, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fixa a revisão geral anual de que trata o Inciso X, parte final, do Art. 37, da Constituição Federal, com base na fixada aos servidores municipais, pela aplicação do índice de 5,64%, com vigência retroativa a partir de 1º de março de 2014, aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara e Vereadores.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas do Orçamento para o exercício de 2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2014.

Presidência da Câmara Municipal de Barão do Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, aos 13 dias de março de 2014.

RUI W B SPOTTI

Prefeito Municipal